



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 70/2024**

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1286/2024  
Data: 02/07/2024 - Horário: 18:36  
Administrativo

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 4181 de 20 de dezembro de 2023.

Trata-se do Projeto de Lei nº 70/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é alterar a Lei nº 4181 de 20 de dezembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Comissão em virtude de dispositivo do nosso Regimento Interno que estabelece:

***Art. 53 – A análise das proposições compete:***

*(...)*

*II – à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:*

*a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;*

Verificou-se o relevante benefício social prestado pela entidade, em atender a demanda do Município. E conforme específica, o Projeto propõe a alteração de dispositivos da Lei nº 4181, de 20.12.23, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Escola Integração à Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.



## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Em sua justificativa o autor esclarece que: "Considerando os Pareceres Jurídicos Nº 302/2024 e 393/2024, os quais fazem menções à Lei Federal Nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), que veda o aumento substancial de repasses em relação aos valores transferidos no ano anterior para referida instituição. Diante das circunstâncias, o Termo de Colaboração Nº 02/2024 deverá ser suprimido no valor de R\$ 28.970,72 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), resultando no valor de R\$ 290.655,28 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Para o Termo de Colaboração Nº 03/2024 haverá um aumento no valor de R\$ 27.055,44 (Vinte e sete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 180.130,72 (Cento e oitenta mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos). O valor anual total a ser repassado será de R\$ 470.786,00 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais)."

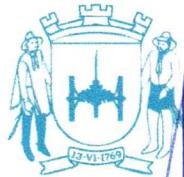
A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município mensalmente do objeto do plano de trabalho/aplicação e bimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Isto posto, o Projeto de Lei atende de forma interina o princípio de atendimento do interesse social, não apresentando, qualquer irregularidade quanto à questão econômica ou financeira, cumprindo assim com os requisitos necessários para o regular trâmite do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser submetido ao Douto Plenário para aprovação final.

Lapa/Pr, 02 de julho de 2023.

  
**GUSTAVO DAOU**

Vereador Relator



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DA LAPA - PR<sup>3</sup>

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**OSVALDO BENEDITO CAMARGO**

*Osvaldo Benedito Camargo*  
Vereador Presidente

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**

*Arthur Bastian Vidal*  
Vereador Membro